**TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 137/2024**

Terceiro Termo Aditivo a Carta Contrato n° 056/2022 de prestação de serviços que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA e a empresa **RMX CONSERVADORA EIRELI - EPP.**

CONTRATANTE, Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA**, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro, CNPJ n° 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal, abaixo assinado, e a CONTRATADA empresa **RMX CONSERVADORA EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.399.037/0001-37, situada na Rua Sergipe, 08 – Sala 504 – Bairro Manoel Honório – Juiz de Fora/MG – CEP: 36045-060, neste ato representada pelo seu representante legal, abaixo assinado, em conformidade com a Lei 13.303/2016 e com o Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, conforme justificativa nas páginas 3526/3529 e 3581/3582 e autorização na página 3612, constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/22, Processo Eletrônico 4867/2022, firmam o presente aditivo conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O prazo contratual previsto na cláusula quinta do **Contrato nº 056/2022 será aditado por mais 02 (três) meses**, ficando prorrogado de 02 de setembro de 2024 a 02 de novembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Este instrumento acresce ao contrato original o valor estimado de **R$ 175.911,60 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Por força do acréscimo ao valor contratual deverão ser apresentados os endossos das garantias previstas na Cláusula Sétima do contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A contratante se reserva no direito de rescindir o presente contrato, sem ônus para as partes, quando da conclusão do novo certame, sendo a contratada comunicada previamente, respeitado, contudo, o cumprimento das obrigações assumidas.

**Parágrafo único:** Durante o período de notificação, ambas as partes deverão continuar a cumprir com todas as suas obrigações contratuais até a data efetiva da rescisão, sem prejuízo de multas ou penalidades estipuladas no contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

 Juiz de Fora, ............ de ............................. de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| Júlio César Teixeira Diretor Presidente – **CESAMA** | Deise Esteves Alves**RMX CONSERVADORA** **EIRELI – EPP** |

 Testemunhas: 1) 2)